



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIRETORIA DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO

COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES DE
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVÊNIOS



PROJETO BÁSICO

Processo Administrativo nº 23090.029481/2020-21

Sistema de análise de dados econômico-financeiros

Lavras, agosto de 2021

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
16/12/2020	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Equipe de Planejamento da Contratação
21/12/2020	2.0	Revisão do documento	Equipe de Planejamento da Contratação
23/12/2020	3.0	Revisão do documento	Equipe de Planejamento da Contratação
13/08/2021	4.0	Revisão do documento para adequação dos templates do SISP	Equipe de Planejamento da Contratação
31/08/2021	5.0	Atualização da seção 1 e revisão do documento para adequação dos templates do SISP	Equipe de Planejamento da Contratação

Sumário

1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO	5
2 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC	5
2.1 Bens e serviços que compõem a solução	5
3 – JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO	5
3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação	5
3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais	6
3.3. Estimativa da demanda	8
3.4. Parcelamento da Solução de TIC	8
3.5. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados	9
4 – ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	9
4.1. Requisitos de Negócio	9
4.2. Requisitos de Capacitação	9
4.3. Requisitos Legais	9
4.4. Requisitos de Manutenção	9
4.5. Requisitos Temporais	10
4.6. Requisitos de Segurança e Privacidade	10
4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais	10
4.8. Requisitos de Arquitetura Tecnológica	10
4.9. Requisitos de Projeto e de Implementação	11
4.10. Requisitos de Implantação	11
4.11. Requisitos de Garantia	12
4.12. Requisitos de Experiência Profissional	12
4.13. Requisitos de Formação da Equipe	12
4.14. Requisitos de Metodologia de Trabalho	12
4.15. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade	12
4.16. Outros Requisitos Aplicáveis	12
5 – RESPONSABILIDADES	12
5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE	12
5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA	13
6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO	14
6.1. Rotinas de Execução	14
6.2. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle	15
6.3. Mecanismos formais de comunicação	15
6.4. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança	15

7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO	15
7.1. Critérios de Aceitação	15
7.2. Procedimentos de Teste e Inspeção	16
7.3. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos	16
7.4. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento	18
7.5. Do Pagamento	22
8 – ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO	25
9 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	25
10 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO	25
11 – DO REAJUSTE DE PREÇOS	26
12 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR	27
12.1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação	27
12.2. Justificativa para a Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência	27
12.3 Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação	27
13 – DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO	27

PROJETO BÁSICO

Referência: Arts. 12 a 24 IN SGD/ME Nº 1/2019

1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Base de dados Economatica – Brasil Completo Ações e Fundos - 01 licença para 50 acessos simultâneos, por 12 meses. Software gerenciador de bases de dados, que em uma mesma plataforma permite efetuar análise fundamentalista, gráfica e de Fluxo de Caixa Descontado de 100% das empresas listadas nas Bolsas de Valores Brasileira, empresas listadas na CVM, ou seja, empresas que emitem dívida ou securtizam títulos através da CVM, da indústria de Fundos de Investimento e também de Títulos Públicos permitindo o uso da ferramenta em plataforma multiusuária sem necessidade de instalação do software em estações individualmente.

2 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

2.1 Bens e serviços que compõem a solução

Id.	Descrição do Bem ou Serviço	Código CATMAT/CATSER	Quantidade	Métrica ou Unidade
1	Licença de acesso ao sistema Web Economatica - Brasil Completo Ações e Fundos - 01 licença para 50 acessos simultâneos, por 12 meses. Obs: A unidade de medida "Unidade" corresponde a 1 (um) mês com direito a permissão de uso.	23108	12	Unidade

3 – JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação

3.1.1. O banco de dados Economatica irá fomentar melhorias na formação inicial e continuada de discentes do Departamento de Administração e Economia - DAE, e proporcionará nova concepção de estudos econômicos e financeiros, associando instrumentos de ensino com sistemas informatizados. Essa informação é justificada na disponibilidade de um ambiente de

dados financeiros, econômicos, indicadores e de empresas que operam no Brasil, Bolsa, Balcão (B3) e indicadores macroeconômicos, do mercado financeiro (como investimento e renda fixa, tesouro direto) e do mercado cambial. Isso permite implantar uma nova metodologia de ensino que vem ao encontro com as tendências organizacionais de alinhar a teoria à prática e proporcionar ao aluno uma visão crítica sobre o conhecimento adquirido.

3.1.2. O banco de dados será utilizado com intensidade nas seguintes disciplinas:

- GAE 102 - Contabilidade Geral
- GAE 106 - Contabilidade Gerencial
- GAE 108 - Teoria Econômica
- GAE 114 - Métodos Quantitativos
- GAE 115 - Gestão de Custos
- GAE 116 - Administração Financeira I
- GAE 122 - Administração Financeira II
- GAE 126 - Economia Industrial
- GAE 143 - Elaboração e Gestão Orçamentária Empresarial
- GAE 170 - Investimentos Financeiros
- GAE 229 - Negócios Globais
- GAE 298 - Tópicos em Finanças Corporativas
- GAE 306 - Controladoria
- GAE 309 - Mercado de Capitais

3.1.3. Também no contexto da pós-graduação, a utilização do banco de dados Econômica é imprescindível, visto que além de ser utilizado nas disciplinas:

- PAD 510 - Metodologia de Pesquisa em Administração II;
- PAD 537 - Organização Industrial;
- PAD 551 - Controladoria Empresarial;
- PAD 552 - Fusões, Aquisições e Criação de Valor;
- PAD 554 - Fundamentos de Macroeconomia;
- PAD 816 - Tópicos Especiais: Estudos Avançados em Negócios Internacionais.

3.1.4. Além disso, será utilizado na linha de pesquisa da área de Gestão de Negócios, Economia e Mercados do Programa de Pós Graduação em Administração (PPGA).

3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
Objetivo 1	Oferta de serviços públicos digitais. Objetivo da Estratégia de Governo Digital 2020 - 2022 (Revogou a Política de Governança Digital, instituída pelo Decreto nº 8.638, de 15 de janeiro de 2016)
Objetivo 2.3.4	Executar efetivamente o orçamento descentralizado às Unidades Acadêmicas (PDI 2021 - 2025 da UFLA)

Objetivo 2.3.5	Executar com eficiência e eficácia o orçamento OCC aprovado na LOA (PDI 2021 - 2025 da UFLA)
Objetivo 2.3.6	Realizar as compras e contratações institucionais com eficiência e eficácia (PDI 2021 - 2025 da UFLA)

ALINHAMENTO AO PDTIC 2021-2025			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
A.51.1	<ul style="list-style-type: none"> • Unidades institucionais devem solicitar o pedido de aquisição dos softwares planejados para as atividades de ensino do PAC do ano corrente, conforme legislação vigente (IN01/2019 ME/SGD) • Criar plano de contratação de software educacional do PAC do ano corrente para aprovação da PROPLAG • Instituir equipe de planejamento da contratação conforme legislação vigente (IN 01/2019 ME/SGD) • Implementar ritos do processo de contratação, conforme modalidade (dispensa, inexigibilidade, pregão, IRP, etc) • Instituir ritos da gestão do contrato ou recebimento de materiais ou serviços, conforme a legislação vigente. • Executar planejamento da contratação conforme autorização da autoridade competente 	M.51.1	Atender, anualmente, a 100% da demanda de softwares educacionais cadastrados no PAC conforme disponibilidade orçamentária institucional e autorização da PROPLAG.

ALINHAMENTO AO PAC 2021	
Item	Descrição
4958 (PAC 2021)	Software gerenciador de bases de dados, que em uma mesma plataforma permite efetuar análise fundamentalista, gráfica e de Fluxo de Caixa Descontado de 100% das empresas listadas nas Bolsas de Valores Brasileira, além de empresas listadas em mais seis mercados (Argentina, Chile, México, Peru, Colômbia e USA), empresas listadas na CVM, ou seja, empresas que emitem dívida ou securitizam títulos através da CVM, da indústria de Fundos de Investimento e também de Títulos Públicos permitindo o uso da ferramenta em plataforma multiusuária sem necessidade de instalação do Software em estações individualmente.

3.2.1. Entende-se que o objeto em questão não se trata de oferta digital de serviços públicos, sendo assim, não é necessária integração à Plataforma de Cidadania Digital, nos termos do Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016.

3.3. Estimativa da demanda

3.3.1. O público alvo abrange diretamente:

- Docentes do Departamento de Administração e Economia;
- Docentes do Departamento de Administração Pública;
- Discentes de cursos de graduação:
 - Bacharelado em Administração;
 - Bacharelado em Administração Pública;
- Discente de cursos de pós-graduação:
 - Mestrado em Administração;
 - Mestrado em Administração Pública;
 - Doutorado em Administração.

3.3.2. Outros departamentos, faculdades, institutos e escolas podem ser beneficiadas indiretamente com o uso da base de dados em suas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

3.3.3. Também no contexto da pós-graduação, a utilização do banco de dados Econômica é imprescindível, visto que, além de ser utilizado nas disciplinas "PAD 510 - Metodologia de Pesquisa em Administração II; PAD 537 - Organização Industrial; PAD 551 - Controladoria Empresarial; PAD 552 - Fusões, Aquisições e Criação de Valor; PAD 554 - Fundamentos de Macroeconomia; e PAD 816 - Tópicos Especiais: Estudos Avançados em Negócios Internacionais", também será utilizado na linha de pesquisa da área de Gestão de Negócios, Economia e Mercados do Programa de Pós Graduação em Administração (PPGA).

3.3.4. Assim, estima-se a necessidade de uma licença para acesso de 50 usuários simultâneos, de acordo com a quantidade levantada por meio do público alvo. Disponível por 12 (doze) meses, para atendimento das disciplinas supracitadas e necessidades da UFLA.

Id.	Descrição do Bem ou Serviço	Quantidade	Métrica ou Unidade
1	Licença de acesso ao sistema Web Economática - Brasil Completo Ações e Fundos - 01 licença para 50 acessos simultâneos, por 12 meses. Obs: A unidade de medida "Unidade" corresponde a 1 (um) mês com direito a permissão de uso.	12	Unidade

3.4. Parcelamento da Solução de TIC

3.4.1. Não se aplica.

3.5. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

3.5.1. O banco de dados Económica irá fomentar melhorias na formação inicial e continuada de discentes do Departamento de Administração e Economia - DAE, e proporcionará nova concepção de estudos econômicos e financeiros, associando instrumentos de ensino com sistemas informatizados. Essa informação é justificada na disponibilidade de um ambiente de dados financeiros, econômicos, indicadores e de empresas que operam no Brasil, Bolsa, Balcão (B3) e indicadores macroeconômicos, do mercado financeiro (como investimento e renda fixa, tesouro direto) e do mercado cambial. Isso permite implantar uma nova metodologia de ensino que vem ao encontro com as tendências organizacionais de alinhar a teoria à prática e proporcionar ao aluno uma visão crítica sobre o conhecimento adquirido.

4 – ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio

4.1.1. Base de dados com informações de 100% das empresas listadas na Brasil, Bolsa e Balcão (B3), incluindo empresas ativas e inativas, sobre dados cadastrais, demonstrações financeiras, cotações, proventos, quantidade de ações, acionistas e fatos relevantes das empresas registradas na Comissão de Valores Mobiliários (CVM). Sistema que disponibilize galerias de gráficos e de lâminas, permitindo criar tabelas com informações disponibilizadas na base de dados por meio de filtros, efetuar cálculos de indicadores técnicos como retorno, prêmio sobre benchmark, volatilidade, beta, VaR, correlação, sharpe, entre outros.

4.2. Requisitos de Capacitação

4.2.1. Treinamento para Professores, com a participação de alunos, com agendamento prévio da CONTRATADA e CONTRATANTE;
4.2.2. Disponibilidade on-line de manuais de instruções sobre o software contratado.

4.3. Requisitos Legais

4.3.1. A presente contratação deve estar alinhada com:

4.3.1.1. Anexo I da IN SGD/ME nº 01/2019 - Contratação de Licenciamento de Software e Serviços Agregados.

4.3.1.2. Art 6º, inciso V da Lei nº 12.305/2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4.4. Requisitos de Manutenção

4.4.1. Não se aplica ao objeto da contratação.

4.5. Requisitos Temporais

4.5.1. No prazo máximo de 7 (sete) dias úteis após o início da vigência do contrato, a empresa deverá tomar as medidas necessárias para tornar o Economática acessível à UFLA e seus usuários, conforme estabelecido neste documento, sendo que a UFLA estará à disposição da empresa para tratar de questões técnicas para viabilizar o acesso.

4.5.2. O período de acesso à plataforma Economática será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

4.5.3. O sistema deverá atualizar as informações do banco de dados com periodicidade mínima de 24 horas;

4.6. Requisitos de Segurança e Privacidade

4.6.1. Autorizar o acesso somente aos usuários que façam uso do IP cadastrado pela UFLA, limitado ao quantitativo de usuários simultâneos adquiridos nesta contratação;

4.6.2. Garantia de confidencialidade e integridade de dados referentes aos usuários do software.

4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.7.1. Possuir suporte na língua portuguesa para uso da ferramenta, disponível de segunda a sexta-feira, de 08 às 18 horas.

4.7.2. Por se tratar de Plataforma on-line e digital, fica previsto como impacto ambiental:

4.7.2.1. Redução no consumo de papéis e consumíveis de impressão;

4.7.2.2. Menor tempo gasto com cálculos e pesquisas manuais de publicações;

4.7.2.3. Menor tempo para atualização de relatórios de desempenho.

4.8. Requisitos de Arquitetura Tecnológica

4.8.1. Aquisição de licença de acesso ao sistema Web Economática, modalidade Brasil Completo Ações e Fundos, sendo 01 licença, de no mínimo 50 acessos simultâneos, pelo período de 12 meses.

4.8.2. Deverá possuir base de dados com informações de 100% das empresas listadas na Brasil, Bolsa e Balcão (B3), incluindo empresas ativas e inativas;

4.8.3. Deverá possuir Base de Dados Ações Brasil, Base de Dados de Aluguel de Ativos (BTC) e Base de Dados de Debêntures;

4.8.4. Deverá possuir Base de Dados de Fundos Brasil, Base de Dados de RPPS (Regimes Próprios de Previdência Social) e Base de Dados FIDCs (Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios);

4.8.5. Deverá possuir Base de Dados de Títulos Públicos, com, no mínimo, os módulos Long And Short, Otimizador de Carteiras (Markowitz), Simulador de Portfólios, Benchmarks compostos e

DCF - Discounted Cash Flow.

4.8.6. Deverá disponibilizar informações sobre dados cadastrais, demonstrações financeiras, cotações, proventos, quantidade de ações, acionistas e fatos relevantes das empresas registradas na Comissão de Valores Mobiliários (CVM);

4.8.7. Deve possuir galerias de gráficos e de lâminas, permitindo criar tabelas com informações disponibilizadas na base de dados por meio de filtros;

4.8.8. Deve possibilitar efetuar cálculos de indicadores técnicos como retorno, prêmio sobre benchmark, volatilidade, beta, VaR, correlação, sharpe, entre outros;

4.8.9. O sistema deve ser disponibilizado em nuvem e permitir acesso remoto, via IP cadastrado pela UFLA, de no mínimo 50 acessos simultâneos;

4.8.10. Permitir a exportação de dados para planilhas eletrônicas de forma ordenada;

4.8.11. Possuir disponibilidade de informações oficiais sobre empresas de capital aberto listadas em bolsa igual ou superior a 30 anos, fundos de investimentos com série igual ou superior a 20 anos e Títulos Públicos com série igual ou superior a 15 anos;

4.8.12. Todas as ferramentas disponibilizadas deverão estar integradas em uma única plataforma;

4.8.13. Permitir o acesso às bases de dados via complemento de Excel Add-in, de forma que os usuários não precisem acessar a plataforma da Economatica, sendo o acesso efetuado diretamente pelo EXCEL;

4.8.14. Possibilidade de converter os dados dos ativos para moedas estrangeiras (Dólar e Euro) automaticamente;

4.8.15. Possuir mecanismo inteligente de busca de ativos;

4.8.16. Possuir lâminas comparativas de Ações sem limitação de quantidade de ativos;

4.8.17. Possuir ferramenta que permita customizações de acordo com o perfil do usuário;

4.8.18. Possuir ferramenta que permita a elaboração de benchmarks compostos, que podem ser rebalanceados diariamente;

4.8.19. Não possuir limite de exportação de informações de séries históricas.

4.9. Requisitos de Projeto e de Implementação

4.9.1. A UFLA deverá informar para a contratada, a informação de IP pertencente a sua rede, que será usado como meio de acesso aos serviços contratados. Essa informação deverá ser encaminhada por e-mail ou canal de comunicação oficial fornecido pela contratada.

4.10. Requisitos de Implantação

4.10.1. O acesso será realizado por meio da internet, em quantidades de vezes ilimitadas, com pelo menos, 50 acessos simultâneos, por meio de login realizado por qualquer usuário que se encontre dentro do IP cadastrado da UFLA.

4.11. Requisitos de Garantia

4.11.1. O suporte em língua portuguesa deverá ser oferecido pela empresa contratada, pelo menos em regime de 8x5.

4.12. Requisitos de Experiência Profissional

4.12.1. Não se aplica ao objeto da contratação.

4.13. Requisitos de Formação da Equipe

4.13.1. Não se aplica ao objeto da contratação.

4.14. Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.14.1. O acesso ao sistema será feito por meio da internet, sendo realizado por IP previamente cadastrado, através de acesso direto ao sistema Economatica ou via ferramenta de Add-In com Excel.

4.15. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.15.1. Autorizar o acesso somente aos usuários que façam uso do IP cadastrado pela UFLA;

4.15.2. Garantia de confidencialidade e integridade de dados referentes aos usuários do software.

4.16. Outros Requisitos Aplicáveis

4.16.1. Não possui.

5 – RESPONSABILIDADES

5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE

5.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos.

5.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência ou

Projeto Básico.

5.1.3. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.

5.1.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável.

5.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato.

5.1.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC.

5.1.7. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável.

5.1.8. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

5.1.9. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e, posterior, recebimento definitivo.

5.1.10. Ao imprimir ou baixar cópias de dados, relatórios ou documentação obtidos por meio do Economatica, incluir o direito de reconhecimento ou direito de propriedade apropriado;

5.1.11. A menos que expressamente permitido, a Contratante não pode permitir que terceiros acessem, usem ou se beneficiem de qualquer forma do produto da Contratada;

5.1.12. O uso do sistema Economatica fica restrito aos alunos e docentes da Universidade Federal de Lavras, sendo o acesso feito somente dentro de suas dependências físicas, sendo vedado o acesso remoto por qualquer meio de virtualização de acesso ou rede via internet (VPN), sem uma expressa autorização da Contratada. Não sendo permitido expandir o uso para outros campus, cursos e/ou faculdades.

5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA

5.2.1. Indicar formalmente e por escrito, junto à contratante, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a contratada, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução do objeto deste Termo de Referência, e que deverá responder pela fiel execução do contrato.

5.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.

5.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante.

5.2.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo,

desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão.

5.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

5.2.6. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC.

5.2.7. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato.

5.2.8. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados à Administração.

5.2.9. Executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecidos pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

5.2.10. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da contratante.

5.2.11. Não fazer uso das informações prestadas pela contratante para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão.

5.2.12. A Contratada deverá permitir que a Contratante acesse, pesquise, navegue e visualize os produtos contratados, bem como imprimir para seu uso exclusivo e individual;

5.2.13. A Contratada deverá manter a disponibilidade ininterrupta de acesso, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante toda a vigência do contrato;

5.2.14. A Contratada deverá garantir o acesso a todos os usuários que acessarem via IP da Contratante, se responsabilizando por realizar as manutenções com agilidade necessária para evitar a indisponibilidade de acesso e suporte à Contratante sempre que necessário;

5.2.15. A Contratada deverá atualizar as informações do banco de dados com periodicidade mínima de 24 horas;

5.2.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Rotinas de Execução

6.1.1. A disponibilidade de acesso ao sistema Economatica deverá ocorrer em até 7 (sete) dias úteis após a assinatura do contrato.

6.1.2. O acesso será realizado via IP, através de login que permita o acesso de qualquer usuário, dentro do limite mínimo estabelecido, que se encontre dentro do IP cadastrado da UFLA, por 12 meses.

- 6.1.3. O acesso deverá estar disponível para a UFLA durante 7 (sete) dias na semana, por 24 horas.
- 6.1.4. Atualização das informações do banco de dados deverão ter periodicidade mínima de 24 horas.
- 6.1.5. As manutenções deverão ser realizadas com a agilidade necessária para evitar a indisponibilidade de acesso por parte dos usuários da UFLA.
- 6.1.6. Assistência técnica e suporte, com garantia de atendimento técnico remoto das 08:30hs às 18:00hs, de segunda a sexta.

6.2. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

- 6.2.1. A licença de acesso é única, ofertada por IP, e cabe à Contratada disponibilizar o acesso, conforme item 4 deste Projeto Básico.

6.3. Mecanismos formais de comunicação

- 6.3.1. A comunicação entre Contratante e Contratada se dará por meio de e-mail ou canal oficial oferecido pela contratada.
- 6.3.2. Para os casos de suporte, a Contratada deverá informar um e-mail ou um telefone formal para registro e acompanhamento das Ordens de Serviço.

6.4. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

- 6.4.1. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.
- 6.4.2. O **Termo de Compromisso**, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada, e **Termo de Ciência**, a ser assinado por todos os empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS I e II.

7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Critérios de Aceitação

- 7.1.1 Os serviços serão aceitos provisoriamente quando disponibilizado o acesso à ferramenta pela Contratante.
- 7.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo

de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. Caso a substituição não ocorra no prazo definido no item anterior, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas neste Projeto Básico.

7.1.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.1.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.1.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.2. Procedimentos de Teste e Inspeção

7.2.1. Após a liberação do acesso pela Contratada, os servidores designados da Contratante procederão aos testes e inspeções do Sistema Economática.

7.2.2. Caso algum acesso não atenda ao previsto no presente Projeto Básico, o Gestor do Contrato entrará em contato com a Contratada para as devidas tratativas.

7.2.3 Será elaborado o Termo de Recebimento Definitivo após:

7.2.3.1. testados todos os acessos;

7.2.3.2. os canais definidos para suporte estarem em funcionamento;

7.2.3.3. verificação de que a produção de relatórios está em pleno funcionamento.

7.3. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

IAE – INDICADOR DE ATRASO DE ENTREGA DO ACESSO		
Tópico	Descrição	
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços.	
Meta a cumprir	até 7 dias úteis	Até 7 dias úteis após a assinatura do contrato, ficando disponível 24 horas por dia, 7 dias na semana, durante

	12 meses.
Instrumento de medição	Através das ferramentas disponíveis para a gestão de demandas, por controle próprio da Contratante e lista de Termos de Recebimento Provisório e Definitivo emitidos.
Forma de acompanhamento	A avaliação será feita conforme a seção 6.1 deste documento. Será subtraída a data de entrega dos produtos (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da execução do objeto.
Periodicidade	Uma única vez, após a assinatura do contrato.
Mecanismo de Cálculo (métrica)	$IAE = \frac{TEX-TEST}{TEST}$ <p>Onde:</p> <p>IAE – Indicador de Atraso de Entrega;</p> <p>TEX – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução do objeto, da sua data de início até a data de entrega do objeto.</p> <p>A data de início será a assinatura do contrato.</p> <p>A data de entrega do objeto deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes no Projeto Básico. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução do objeto continua a correr, findando-se apenas quando a Contratada entrega os produtos e haja aceitação por parte do fiscal técnico.</p> <p>TEST – Tempo Estimado para a execução – conforme estipulado no Projeto Básico.</p>

Observações	<p>Obs1: Serão utilizados dias úteis na medição.</p> <p>Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias úteis no cômputo do indicador.</p> <p>Obs3: Não se aplicará este indicador para as Manutenções Corretivas do tipo Garantia e aquelas com execução interrompida ou cancelada por solicitação da Contratante.</p>
Início de Vigência	A partir da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	<p>Para valores do indicador IAE:</p> <p>De 0 a 0,10 – Pagamento integral;</p> <p>De 0,11 a 0,20 – Glosa de 0,5% sobre o valor da contratação;</p> <p>De 0,21 a 0,30 – Glosa de 1% sobre o valor da contratação;</p> <p>De 0,31 a 0,50 – Glosa de 2% sobre o valor da contratação;</p> <p>De 0,51 a 1,00 – Glosa de 5% sobre o valor da contratação;</p> <p>Acima de 1 – Será aplicada Glosa de 10% sobre o valor da contratação.</p>

7.4. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

7.4.1 Comete infração administrativa a Contratada que:

7.4.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

7.4.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.4.1.3. falhar ou fraudar na execução da ata;

7.4.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

7.4.1.5. cometer fraude fiscal.

7.4.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar à Contratada as

seguintes sanções:

7.4.2.1. advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

7.4.2.2. multa de:

7.4.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

7.4.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

7.4.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

7.4.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

7.4.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

7.4.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

7.4.2.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

7.4.2.4. sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

7.4.2.4.1. a sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 7.4.1 deste Projeto Básico;

7.4.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

7.4.3. As sanções previstas nos subitens 7.4.2.1, 7.4.2.3, 7.4.2.4 e 7.4.2.5 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

7.4.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		

6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

7.4.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

7.4.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.4.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.4.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

7.4.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

7.4.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.4.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

7.4.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.4.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

7.4.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.4.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.4.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.4.14. As glosas porventura aplicadas, conforme previstas no item 7.3 deste Projeto Básico, serão descontadas dos pagamentos devidos pela UFLA ou cobradas diretamente da Contratada penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas.

7.4.15. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados e a aceitação da justificativa ficará a critério da UFLA, que examinará a legalidade da conduta da Contratada.

7.4.16. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela UFLA, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a Contratada ficará isenta das glosas mencionadas.

7.5. Do Pagamento

7.5.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico.

7.5.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a Contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

7.5.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.5.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que

trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.5.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.5.5.1. o prazo de validade;

7.5.5.2. a data da emissão;

7.5.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.5.5.4. o período de prestação dos serviços;

7.5.5.5. o valor a pagar; e

7.5.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

7.5.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.5.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.5.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.5.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à

inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.5.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.5.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.5.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.5.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

7.5.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

7.5.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = (6 / 100) / 365$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

8 – ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

Id	Descrição do Bem ou Serviço	Quantidade	Unidade de medida	Valor unitário	Valor total
1	Licença de acesso ao sistema Web Economatica - Brasil Completo Ações e Fundos - 01 licença para 50 acessos simultâneos, por 12 meses. Obs: A unidade de medida "Unidade" corresponde a 1 (um) mês com direito a permissão de uso.	12	Unidade	R\$ 3.697,00	R\$ 44.364,00

9 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

9.1.1. NATUREZA DE DESPESA:

- 339039

9.1.2. PROGRAMAS:

- 12.364.5013.20RK.0031 - FONTE: 8100000000 E 8144000000 - TESOURO
- 12.364.5013.20RK.0031 - FONTE: 8250262630 - RENDAS PRÓPRIAS

9.2. Não se aplica ao objeto da contratação um cronograma de execução física e financeira.

10 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O contrato vigorará por 12 (dozes) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a 48 (quarenta e oito) meses, desde que haja preços e condições mais vantajosas para a Administração, nos termos do Inciso II, Art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.1.1. Durante a vigência contratual, caso o serviço se torne insatisfatório devido a ampliação ou redução da base de dados, inclusão ou eliminação de recursos do software, erros, atrasos recorrentes, imperfeições ou indisponibilidade do sistema, a Contratante poderá rescindir o contrato sem qualquer tipo de ônus.

10.2. A prorrogação do contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade,

economicidade e oportunidade da contratação, acompanhada da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade dos preços contratados para a Administração.

10.3. A Orientação Normativa nº 38, de 13 de dezembro de 2011, da Advocacia Geral da União – AGU definiu que "nos contratos o prazo de vigência originária, de regra, é de até 12 meses; excepcionalmente, este prazo poderá ser fixado por período superior a 12 meses nos casos em que, diante da peculiaridade e/ou complexidade do objeto, fique tecnicamente demonstrado o benefício advindo para a Administração". A Instrução Normativa Seges/MP nº 05/2017, subsidiária à Instrução Normativa SGD/ME nº 1/2019, traz em seu art. 15:

10.4. Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

10.4.1. Parágrafo único: A contratação de serviços prestados de forma contínua deverá observar os prazos previstos no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. O Ministério da Educação definiu por meio da Portaria nº 14.787/2014 quais são os serviços considerados continuados em seu âmbito. Assim, no inciso XXXIII da referida portaria tem-se: "licença de uso de software".

11 – DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da assinatura do contrato.

11.1.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do ICTI (Índice de Custos de Tecnologia da Informação) mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação

12.1.1. A presente contratação será realizada de forma direta por meio de inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, uma vez que o fornecedor é exclusivo, sendo inviável a competição.

12.2. Justificativa para a Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência

12.2.1. Não se aplica ao objeto da contratação.

12.3 Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação

12.3.1. Não se aplica ao objeto da contratação.

13 – DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria/PROPLAG nº 241, de 10 de julho de 2020, retificada pela Portaria/PROPLAG 243, de 14 de julho de 2020, reconduzida pela Portaria/PROPLAG nº 474, de 14 de dezembro de 2020 e reconduzida pela Portaria/PROPLAG nº 384, de 3 de setembro de 2021.

Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Termo de Referência ou Projeto Básico será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pela autoridade competente.

Integrante Requisitante Janderson Martins Vaz Matrícula: 1952375	Integrante Técnico José Willer do Prado Matrícula: 2321790	Integrante Administrativo Cassia Marques Batista Nobre Matrícula: 1443204
---	---	--

Autoridade Máxima da Área de TIC

ErasmO Evangelista De Oliveira
Matrícula: 1307332